

Resolução 005/91 - CONSUNI

Autoriza o Reitor a determinar alteração de valores em folha de pagamento.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI/UEDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais:

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no artigo 1º, da Lei nº 8092, de 01.10.1990;
- b) a necessidade de alteração de carga horária de professores, e seus respectivos vencimentos, a partir de 04 de março de 1991, início do ano letivo, para substituição a professores exonerados, aposentados ou afastados;
- c) a indefinição da Secretaria de Justiça e Administração, com relação ao encaminhamento para publicação das portarias de pessoal;
- d) a paralisação das aulas por professores que não vem percebendo os valores devidos;
- e) a aprovação unânime pelo plenário deste egrégio Conselho Universitário, em sua reunião do dia 10 de maio de 1991,

RESOLVE:

1. Autorizar o Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina UEDESC, a determinar a alteração, em folha de pagamento dos valores relativos aos vencimentos dos professores que tiveram deferidos seus processos de ampliação e redução de carga horária, relativos ao ano letivo de 1991.
2. Esta Resolução entre em vigor nesta data.

Florianópolis, 13 de maio de 1991.

Prof. Rogério Braz da Silva

Presidente